EMENDA ADITIVA Nº 004/ 2015

"EMENDA ADITIVA AO PROJETO DE LEI Nº 46/2015, OBJETO DA MENSAGEM Nº 049/2015, DO EXECUTIVO MUNICIPAL QUE DISPÕE SOBRE LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIO PARA 2016."

Art. 1º Acrescente-se na LDO 2016:

I. Ação: CONVÊNIO COM LABORATÓRIO PARA REALIZAR EXAMES DE RAPAMUNE- SIROLIMOS

II. Órgão: 27- FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

III. **Unidade**: 2701- FMS

IV. **Produto**: CONVÊNIO FIRMADO

VI. **Metas**:

Quadro 1.1

2016	2017	2016	2017
1	-	R$ 200.000,00	-

Art. 2º Os recursos necessários para a inclusão da AÇÃO Indicada, originar-se-ão das seguintes anulações:

I. Projeto/Atividade-Ação "- MANUTENÇÃO DE LOGRADOUROS PÚBLICOS", Unidade 2007- SECRETARIA DE OBRAS, HABITAÇÃO E SERVIÇOS ´[UBLICOS"", e Programa 0189- " ASSEIO E CONSERVAÇÃO DO ESPAÇOS PÚBLICOS.

Quadro 2.3 - Fonte de Recursos

2016	2017
R$ 200.000,00	-

JUSTIFICATIVA

O sucesso do transplante renal depende de um cuidadoso esquema de atenção que se estende por toda a vida. Não se pode deixar de enfatizar ao paciente e a seus familiares que o ato cirúrgico é apenas o primeiro degrau de um tratamento e que o controle inadequado poderá colocar tudo a perder.

É imprescindível a monitorizarão do paciente por meio de exames laboratoriais e avaliações clínicas regulares, semanal nos primeiros 6 meses, que propiciarão ao médico a oportunidade de diagnóstico precoce dos eventos imunológicos, efeitos adversos ou infecciosos. No caso de pacientes estáveis (sem complicações clínicas e laboratoriais), o intervalo das visitas médicas e dos exames laboratoriais deve ser gradativamente aumentado. Em caso de alterações, o intervalo deve ser adequado às necessidades de cada paciente.

Sala das Sessões, 16 Novembro de 2015.

THIMOTEO CAVALCANTI ALBUQUERQUE DE SÁ
Vereador